



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 – Centro - Fone (34) 3423-2400
Pça Dr. França, 125 – Centro – Anexos I e II - Fone (34) 3423-2424
Frutal / MG – CEP 38.200-068 - www.frutal.mg.leg.br



Ilmo. Sr.

Dr. Marco Aurélio Rodrigues Ferreira

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Frutal –MG

Prezado Senhor,

Conforme determinação do Exmo. Presidente da Câmara Municipal e com vistas a instruir **credenciamento para contratação de emissoras de rádio para prestar serviços de radiodifusão que sejam geradoras em rádio FM comercial, com sede e abrangência de cobertura mínima em todo o território do Município de Frutal, tendo como objetivo dar publicidade institucional de cunho informativo, de acordo com o artigo 37 da constituição federal, em conformidade com a lei federal nº 14.133/2021**, por meio de Processo Licitatório Auxiliar, venho à presença de Vossa Senhoria encaminhar para apreciação e análise quanto a legalidade da pretendida contratação, na modalidade Credenciamento, com fulcro no art. 78, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 45 da Resolução nº 526/2023.

No aguardo de seu pronunciamento, despeço-me atentiosamente.

Frutal-MG, 10 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JAQUELINE BARBOSA LEITÃO
Data: 10/12/2024 13:48:35-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Jaqueline Barbosa Leitão

Agente de Contratação

Analisando o processo, depara-se que o rito do certame estabelecido na Lei 14.133/21 para a modalidade escolhida foi devidamente cumprido não pela qual opino pela legalidade da contratação.

123
OAB/MG 52.201